LEI Nº 1860, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Monitor(a) de Educação Infantil.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-ão no número de 02 (dois) Monitores(as) de Educação Infantil para atuar na EMEI Arco-Íris.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogados por até igual período.

Art. 6º. Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso público para o cargo de Monitor(a) de Educação Infantil homologado pelo Edital nº 019, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/03/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração